

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 63/2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 52/2025

“Declara patrimônio cultural e turístico de natureza imaterial do Município de São Pedro a atividade desportiva de voo livre”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

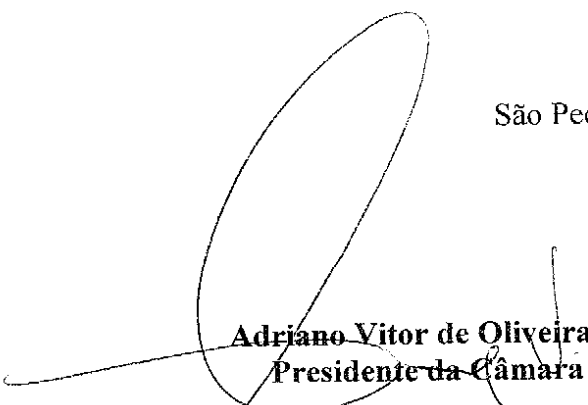
Art. 1º - Fica declarada como patrimônio cultural e turístico de natureza imaterial do Município de São Pedro, a atividade desportiva de voo livre.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão da referida atividade desportiva, consolidando a cidade de São Pedro, por suas próprias características geográficas privilegiadas, como um polo de esportes aéreos e de turismo de aventura, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico do Município e colocando-o em destaque no turismo rural e de aventura no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para o registro do bem cultural e turístico de natureza imaterial de que se trata esta lei, observado o regulamento do Decreto Federal nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, combinado com o Decreto Estadual nº 57.439, de 17 de outubro de 2011.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 26 de junho de 2025.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara


Luciano Mazzonetto
1º Secretário